



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

DECRETO Nº 264/2020 de 17 de Agosto de 2020

Abre crédito especial – suplementar – originária do orçamento geral do Orçamento programado de 2020.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e de acordo com a Lei Municipal nº 1358/2020, publicada em 17 de julho de 2020, e a Lei Municipal 1359/2020, publicada em 31 de julho de 2020.

DECRETA:

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 264/2020

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 17/08/20

Responsáveis 610

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente do município no exercício de 2020, no valor total de R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 120 – Infra-Estrutura Urbana

PROJ/ATIV: 2.602 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTOS:

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

Valor: R\$ 1,00 (um real) ✓

3.1.90.08 – Outros Benefícios Assist. do Servidor ou Militar

Valor: R\$ 1,00 (um real) ✓

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 15.500,00 ✓



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Valor: R\$ 1,00

3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas

Valor: R\$ 1,00 (um real)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

ART. 2º - Servirá de cobertura para abertura do crédito indicado no art 1º a redução da dotação descrita abaixo valor de R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais)

Órgão: 10 – Encargos Gerais do Município

Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município

Proj./Ativ. 0.006 Reserva de contingência

Elemento: 9.9.99.99.reserva de contingência

Valor: R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais)

ART. 3º - Para a suplementação prevista no artigo 1º desta lei, se aplica a autorização prevista no art 7º e art 8º da lei municipal 1322/2019.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal